



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

f. 15

JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 21 de agosto de 2019.

Luciano de Freitas Pereira
Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

f. 16
D

Indaiatuba, aos 13 de agosto de 2019.
Ofício GP/SEC nº 243/19.

Exmo. Sr.
NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito de Indaiatuba

Envio a Vossa Excelência o Autógrafo nº 95/19, referente ao Projeto de Lei nº 110/19, que “Dá nova redação a dispositivo da lei nº 7.078 de 14 de dezembro de 2018, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica”, o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 12 de agosto de 2019.

Atenciosamente,


HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

17
P

AUTÓGRAFO Nº 095/19

PROJETO DE LEI Nº 110/19

Dá nova redação a dispositivo da lei nº 7.078 de 14 de dezembro de 2018, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 12 de agosto do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 1º da lei nº 7.078, de 14 de dezembro de 2018, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba - APAE, associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda das Crianças, nº 100, Vila Vitória, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 48.175871/0001-72, subvenção social de até o limite de R\$ 688.000,00 (seiscentos e oitenta e oito mil reais), em parcelas mensais, destinada exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde nos autos dos Processos Administrativos nº 26.904/2018 e nº 17.877/2019;

..... "(NR)

Art. 2º A alteração de que trata o artigo 1º deverá ser objeto do



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

fl. 18
S

competente aditamento ao termo de fomento celebrado entre as partes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 13 de agosto de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente

EDVALDO BETIPAGLIA
1º Secretário